

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



ALTERAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM Nº 13/2019

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 18 de Julho de 2022, pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 23/2022. A Portaria **altera a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019 que estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e de recolhimento da TCFA-RS.**

As principais mudanças estão relacionadas com a correlação das atividades de aquicultura com o CTF.

A Portaria **cria as seguintes correspondências entre empreendimentos/atividades licenciadas no Estado do Rio Grande do Sul e as fichas técnicas de enquadramento do CTF/APP**, no anexo I da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019:

- PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS EM SISTEMA FECHADO;
- PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM SISTEMA FECHADO;
- ALGICULTURA EM QUALQUER SISTEMA.

Ademais, **altera a descrição** dos seguintes CODRAMs do anexo I da Portaria FEPAM nº 13/2019, na coluna denominada "Descrição Licenciamento Ambiental":

- CODRAM 119,12 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS SOMENTE ESPÉCIES NATIVAS SISTEMA INTENSIVO para UNIDADES DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS SOMENTE DE ESPÉCIES AQUÍCOLAS NATIVAS;
- CODRAM 119,13 - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA INTENSIVO) para UNIDADE DE PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS DE ESPÉCIES AQUICOLAS EXÓTICAS;
- CODRAM 119,21 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO;
- CODRAM 119,22 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO;

- CODRAM 119,31 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMASEMIINTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA SEMIINTENSIVO;
- CODRAM 119,32 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA SEMIINTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA SEMIINTENSIVO;
- CODRAM 119,41 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS EM SISTEMA EXTENSIVO;
- CODRAM 119,42 - PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA EXTENSIVO) para PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS EM SISTEMA EXTENSIVO;
- CODRAM 120,00 - RANICULTURA para RANICULTURA EM QUALQUER SISTEMA;
- CODRAM 121,00 - CARCINOCULTURA (CRUSTÁCEOS) para CARCINOCULTURA EM QUALQUER SISTEMA;
- CODRAM 122,00 - MALACOCULTURA (MOLUSCOS) E OUTROS para MALACOCULTURA EM QUALQUER SISTEMA.

Por fim, **exclui a atividade de CODRAM 119,11** do anexo I da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O acesso à íntegra da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 23/2022 está disponível no [link](#).